



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionados, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.**

**Rio Piracicaba**

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

*plus*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2024

**NOMEIA PREGOEIRA E  
MEMBROS DA EQUIPE DE  
APOIO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, as servidoras abaixo relacionadas:

**Pregoeira:** Thais Andrade Lucas

**Equipe de Apoio:** Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 3º** Os trabalhos das servidoras ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º** A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2024.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13/09/2024

Diretor(a) Geral

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

plus

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PARA BENS E SERVIÇOS

Identificação do Setor Demandante
<b>Setor Demandante: Presidência</b>
<b>Responsável da demanda: Sebastião Rômulo Linhares</b>
<b>E-mail responsável pela demanda: camararp@camararp.mg.gov.br</b> <b>Telefone: (31) 3854-1353</b>
Identificação da Demanda
<b>Objeto: Aquisição e Instalação de Ares- Condicionados</b>
<b>Tipo de Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Aata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararppiracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararppiracicaba.mg.gov.br



Fonte de recursos para atendimento da demanda
Dotação Orçamentária: 01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.
Valores da contratação
Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$ 47.330,01
<b>Média dos orçamentos prévio informado:</b> Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

Demais informações					
<b>Prazo de Entrega/ Execução:</b> 05 dias úteis da ordem de fornecimento.					
<b>Local e horário da Entrega/Execução:</b> Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Praia. De 08:00 às 15:00h.					
<b>Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Adriele Adilaine Costa.</b>					
Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de ares-condicionados PISO/TETO 36.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 8.436,39	R\$ 25.309,17
2	Aparelho de ares-condicionados PISO/TETO 12.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 4.027,14	R\$12.081,42
3	Instalação de aparelhos de ares-condicionados tipo SPLIT ou SPLIT CASSETE, com todo material necessário para execução incluso.	Serviço	6	R\$ 1.656,57	R\$ 9.939,42
<b>Responsáveis pela demanda: Sebastião Rômulo Linhares</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



**Demandante: Adriele Adilaine Costa**

**Gestor: Eliane Augusto Pereira**

**Fiscal: Adriele Adilaine Costa**

Rio Piracicaba-MG, 03 de setembro de 2024

*Sebastião Rômulo Linhares*  
**Presidente**

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidencia

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



# Aviso de Contratação Direta nº 2/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/07/2024

**Local:** Arinos/MG

**Órgão:** DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG

**Unidade compradora:** 2301736 - DER/MG 36 UNIDADE REGIONAL ARINOS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 26/07/2024 09:16 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 02/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 17309790000194-1-000104/2024 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

## Objeto:

PROCESSO SEI 2300.01.0036702/2024-22 AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.506,65	R\$ 15.800,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

*plus*



1	INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SPLIT CASSETE	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NOME	1	R\$ 7.448,44	R\$ 7.448,44
3	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINI	1	R\$ 4.209,32	R\$ 4.209,32
4	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES:	1	R\$ 5.998,89	R\$ 5.998,89

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

*Handwritten signature*

## Edital nº 674/2023

Última atualização 02/05/2024

Local: Piracicaba/SP Órgão: MUNICIPIO DE PIRACICABA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46341038000129-1-000581/2023 Fonte: Prefeitura Municipal de Piracicaba

## Objeto:

Instalação de unidades de ar condicionado (itens 1 e 2), com tubulação de cobre, isolamento e cabo PP 16 mts para o item 1 e 40 metros para o item 2, e 12 peças de andaime para ambos. Material e mão de obra

## Informação complementar:

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.111.3333

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aparelho de ar condicionado piso/teto 36.000 BTUS	2	R\$ 8.719,00	R\$ 17.438,00
2	Aquisição de unidade de ar condicionado de 60.000 BTUS conforme descritivo	2	R\$ 11.065,00	R\$ 22.130,00
3	Instalação de unidades de ar condicionado (itens 1 e 2), com tubulação de cobre, isolamento e cabo PP 16 mts para o item 1 e 40 metros para o item 2, e 12 peças de andaime para ambos. Material e mão de obra	1	R\$ 12.543,3333	R\$ 12.543,3333



Home > Editais

# Edital nº 000008/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/12/2024

**Local:** São José do Divino/MG    **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO

**Unidade compradora:** 26 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/07/2024 07:38 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18404988000110-1-000008/2024    **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 849.119,17

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

*Handwritten signature*

MESA REUNIAO SEMI  
 OVAL MESA REUNIÃO  
 SEMI OVAL MÍNIMO 3M  
 X 78CM X 120CM -PÉS  
 EM AÇO CHAPA  
 MÍNIMO DE 20  
 POLEGADAS, COM  
 PONTEIRA DE NYLON,  
 TAMPO EM FÓRMICA  
 LISA BRILHANTE,  
 PRENSADA AO  
 COMPENSADO COMO  
 REVESTIMENTO, COM  
 BORDAS EM FITA PVC  
 PRÓPRIA.



37	<p>COLCHÃO DE ESPUMA          PARA BERÇO          HOSPITALAR;          DENSIDADE D18          LARGURA 60 CM;          CUMPRIMENTO 130          CM; ALTURA MI          COLCHÃO DE ESPUMA          PARA BERÇO          HOSPITALAR;          DENSIDADE D18          LARGURA 60 CM;          CUMPRIMENTO 130          CM; ALTURA MINIMA          DE 12 CM</p>	30	R\$ 187,15	R\$ 5.614,50
38	<p>AR CONDICIONADO          SPLIT AR          CONDICIONADO SPLIT          - MODELO: HIGHWALL          (DE PAREDE);          TECNOLOGIA:          INVERTER: CICLO:          CICLO REVERSO          (QUENTE/FRIO);          CAPACIDADE TERMICA          MINIMA: 36.000          BTUS/H; NUMERO DE          VELOCIDADES: MINIMO          3 VELOCIDADES;          MODO DE OPERAÇÃO:          REFRIGERACAO,          VENTILACAO E          AQUECIMENTO:          FUNCAO ESPECIAL:          TEMPORIZADOR +          TIMER + SWING;          FILTRAGEM DE AR:          FILTRO          ANTIBACTERIAS,          FUNGOS E ACAROS;          VOLTAGEM/FREQUENCIA:          ENTRE 220V/60HZ;          CLASSIFICAÇÃO</p>	5	R\$ 8.170,94	R\$ 40.854,70

*plus*

## Edital nº PE 24/2024

Última atualização 28/08/2024

Local: Varginha/MG Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA FHOMUV

Unidade compradora: 3 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA FHOMUV

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/07/2024 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2024 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19110162000100-1-000100/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.038,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 40.999,99

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INVERTER, DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO, 220V, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	7	R\$ 4.313,3475	R\$ 30.193,43	
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INVERTER DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO, 220V, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	1	R\$ 4.122,428	R\$ 4.122,43	
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, INVERTER DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO, 220V, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	2	R\$ 5.460,078	R\$ 10.920,16	
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, INVERTER, DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO, 220V, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	1	R\$ 6.802,5725	R\$ 6.802,57	

Exibir 1-4 de 4 itens

Página

&lt; &gt;

&lt; Voltar





# Edital nº 16 | Processo 130/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/08/2024

**Local:** Caeté/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAETE **Unidade compradora:** 0000 - PODER EXECUTIVO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 27/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18302299000102-1-000115/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

Aquisicao de mobiliarios e equipamentos hospitalares odontologicos maquinas motores e outros para atender a Secretaria Municipal de Saude de Caete atraves de recurso da resolucao SES MG 8.095 de 13 de abril de 2022.

## Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 207949,48

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Handwritten signature



21	Mesa para computador 3 gavetas espacosas e 1 com chave produzido em madeira MDP e MDF com Dimensoes LAP mm 124x81x40 Altura cm 81 Largura cm 124 Profundidade cm 40 com suporte para CPU suporte para teclado.	5	R\$ 748,00	R\$ 3.740,00	
22	Ventilador de parede tipo tufao potencia 170 W cor preto oscilante grade de aco rolamentos no motor 2 rotacao maxima 1.430 rpm helice 3 pas protetor termico sim area de ventilacao 40m vazao 230m min voltagem bivolt controle de velocidade rotativo garantia 12 meses	10	R\$ 463,50	R\$ 4.635,00	👁
23	Poltrona Reclinavel combracos reclinavel manualmente em ate 3 posicoes com descanso para pes. Assento e encosto estofados em espuma na densidade D26 revestida em courvin lavavel na cor azul.Estrutura em tubo de aco redondo e acabamento em Com Pintura Eletrostatica a Po Trat. Antiferrugem. Dimensoes minimas de 700mm x 1.600 x 550mm. Capacidade mimina 110 Kg Inclui Garantia minima de 3 Anos	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	👁
24	Ar condicionado Split 9.000 a 12.000 Btus Reverso CBR 300B com controle remoto opcoes de funcionamento resfriamento e aquecimento dimensoes LxAxP unidade externa 63 7x83x26 8 cm unidade interna 31 3x102 5x20 3 cm peso Unidade externa 49 kg Unidade interna 14 kg com chave seletora de voltagem 110 220V com filtro de protecao com timer. 01Un. 4.899 66 4.899 66 Instalado. Garantia e assistencia tecnica 12 meses	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	👁
25	Mocho superficie revestida em courvin nautico sintetico base aranha com 5 rodizios aco carbono peso suportado ate 135 kg sistema de regulagem de altura do assento a gas com alavanca independente protecao do encosto reforcado superficie giratoria regulagem da inclinacao e altura do encosto por rosca de regulagem independente. Garantia de 1 ano	3	R\$ 592,50	R\$ 1.777,50	👁

*Plus*



### TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto da contratação:** Aquisição e instalação de ares-condicionados

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba optou por contratar o objeto a partir do agrupamento dos itens em lote único, tendo-os organizado a aquisição dos produtos e a instalação para conforme se observa das práticas de mercado, pelos mesmos fornecedores.

A entrega será feita no local indicado no Termo de Referência, o que não só otimiza a logística do fornecimento como também faz reduzir os custos com a entrega e, conseqüentemente, o custo total da contratação.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços.

Acaso fosse a presente contratação por itens, restariam prejuízos para a própria fiscalização, que estaria diante de um trabalho intenso e complexo ao acompanhar e lidar com vários fornecimentos e fornecedores diversos.

Tem-se percebido que, quando a licitação se dá por itens individualizados, os fornecedores que vencem a licitação acabam não cumprindo com a obrigação e desistindo de fornecer aquele item.

Logo, quando a adjudicação ocorre por lote, os fornecedores acabam sendo mais adimplentes; é o que tem sido observado na prática nesta municipalidade.

Portanto, observa-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, as quais



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

**Poder Legislativo**

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas de eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Diretora Geral



*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I - INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado, mensurar os riscos da aquisição, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição.

#### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada em climatização de ambiente, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Foi verificado a necessidade de trocar alguns equipamentos que já estão ultrapassados e danificados devido ao tempo de uso, além da necessidade de colocar equipamento novo para atender a nova sala do setor de licitações e contratos, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente os locais para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento para o bom desempenho e uma boa gestão e proporcionar um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

#### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação e para que seja solucionado o problema da Câmara, é necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade, os seguintes requisitos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- Os equipamentos deverão atender as exigências contidas no seu descritivo quanto a quantidade, tamanho, medida, capacidade, especificação técnica, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial;
- O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço e horário:
  - Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, de 08h às 12h e de 13h às 15h.
- A empresa deverá instalar os equipamentos imediatamente após a entrega.

#### IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado resultou na identificação das seguintes soluções. As alternativas seriam:

- Alternativa 1 - Instalação de ventiladores- De pronto descartada, visto que traria consigo outros contratempos, por se tratar de um dispositivo mecânico, que realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeiras e demais resíduos, além de não promover o resfriamento do ar e apresentar pequena área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes.
- Alternativa 2 -Instalação de sistema de refrigeração por central de ar - Essa solução normalmente é feita através de dutos e é comumente utilizada em ambientes de carga térmica elevada e ainda, para climatizar vários ambientes simultaneamente, promovendo ampla distribuição do ar resfriado. Entretanto, tendo em vista o alto investimento para aquisição, preparação das instalações físicas, operação e manutenção do sistema, tal alternativa mostra-se inviável técnica e economicamente no momento.
- Alternativa 3 - Aquisição de equipamentos novos - A substituição de equipamento com a vida útil acima do recomendado pelos fabricantes em geral (5 anos) ou que apresente defeito que o torne inservível (antieconômico ou irrecuperável). Vale

plus



ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente.

A solução escolhida foi a contratação de empresa para fornecimentos e instalação de aparelhos de ares-condicionados através de Pregão Eletrônico na forma eletrônica, por ser a solução economicamente mais viável e mais apropriada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental, tendo em vista interesse público.

### VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade necessária para atender a demanda foi estimada levando-se em consideração os aparelhos que precisam ser trocados e a necessidade de equipar a nova sala de licitações e contratos, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de ares-condicionados PISO/TETO 36.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 8.436,39	R\$ 25.309,17



2	Aparelho de ares-condicionados 18.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 6.222,54	R\$ 18.667,62
3	Instalação de aparelhos de ares-condicionados tipo SPLIT ou SPLIT CASSETE, com todo material necessário para execução incluso.	Serviço	6	R\$ 1.656,57	R\$ 9.939,42

### VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como valor estimado de R\$ 53.916,21 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte um centavos).

### VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente licitação será realizada por:

( ) Item único.

( x ) Lote único.

( ) Itens.

( ) Lotes.

Justificativa para Lote único: Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, sendo que a empresa contratada deverá atender integralmente a requisição para facilitar a fiscalização e gestão do contrato e para que o preço seja mais vantajoso para a Câmara.

### IX - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.



## **X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação a Câmara espera proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional da instituição, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental, enfim primando pelo interesse público.

## **XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

É necessário algum serviço ou objeto para que a contratação atinja os efeitos esperados?

( ) **Sim.** Quais?

( x ) **Não.**

## **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

É necessário algum serviço ou objeto para que a contratação atinja os efeitos esperados?

( ) **Sim.** Quais?

( x ) **Não.**

Ressalta-se que não é necessário realizar adaptações no ambiente organizacional para que a aquisição do objeto produza os efeitos desejados.





**XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Há possíveis impactos ambientais com a realização da contratação?

( ) Sim. Quais?

(X) Não.

**XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	Sim
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	Sim
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	Sim
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	Sim
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	Sim
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	Sim
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	Sim



8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	Sim
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	Sim
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	Sim
11. As providências para readequação do órgão ou entidade foram estabelecidas?	Sim
12. Os resultados esperados com a contratação foram elencados?	Sim
13. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	Sim

Portanto, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2024.

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**

Gestora de Contratos



### TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

**Objeto da contratação:** Aquisição e instalação de ares-condicionados

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba optou por contratar o objeto a partir do agrupamento dos itens em lote único, tendo-os organizado a aquisição dos produtos e a instalação para conforme se observa das práticas de mercado, pelos mesmos fornecedores.

A entrega será feita no local indicado no Termo de Referência, o que não só otimiza a logística do fornecimento como também faz reduzir os custos com a entrega e, conseqüentemente, o custo total da contratação.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços.

Acaso fosse a presente contratação por itens, restariam prejuízos para a própria fiscalização, que estaria diante de um trabalho intenso e complexo ao acompanhar e lidar com vários fornecimentos e fornecedores diversos.

Tem-se percebido que, quando a licitação se dá por itens individualizados, os fornecedores que vencem a licitação acabam não cumprindo com a obrigação e desistindo de fornecer aquele item.

Logo, quando a adjudicação ocorre por lote, os fornecedores acabam sendo mais adimplentes; é o que tem sido observado na prática nesta municipalidade.

Portanto, observa-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, as quais impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas de eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

**Poder Legislativo**

  
www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Diretora Geral

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de ares-condicionados PISO/TETO 36.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 8.436,39	R\$ 25.309,17
2	Aparelho de ares-condicionados PISO/TETO 12.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 4.027,14	R\$ 12.081,42
3	Instalação de aparelhos de ares-condicionados tipo SPLIT ou SPLIT CASSETE, com todo material necessário para execução incluso.	Serviço	6	R\$ 1.656,57	R\$ 9.939,42

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação e para que seja solucionado o problema da Câmara, é necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade, os seguintes requisitos:

- Os equipamentos deverão atender as exigências contidas no seu descritivo quanto a quantidade, tamanho, medida, capacidade, especificação técnica, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial;
- O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço e horário:  
\* Câmara Municipal, situada na Av. Dom Joaquim Silvério, v nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 15:00 h.
- A empresa deverá instalar os equipamentos imediatamente após a entrega.

#### Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.2. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. Durante o transcurso do prazo indicado no subitem anterior poderá haver sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

*Handwritten signature*



penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos da Portaria nº 046.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 7.3 deste instrumento.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a data da entrega dos bens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \frac{(6 / 100)}{365}$$



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global pelo Lote Único

### Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.330,01 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme constante do Contrato.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

**01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 04 de setembro de 2024.

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**

Gestora de Contratos

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Assunto: Formalização do Processo de Licitação

Unidade Requisitante: Diretora Geral

Data: 13/09/2024

À Equipe de Apoio da Licitação,

No exercício de minha atribuição de gestora pública, venho solicitar a abertura e formalização do processo administrativo de licitação para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado.

Por se tratar de contratação de bens/serviços comuns no mercado, estamos solicitando que a licitação ocorra na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Acompanham este ofício os seguintes documentos, os quais demonstram o planejamento elaborado por esta Secretaria para subsidiar a referida contratação:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços e Planilha de Balizamento;
- Justificativas;
- Análise de Riscos.

Portanto, solicito que iniciem os procedimentos adequados para formalização do processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, obedecendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e todos os demais atos administrativos regulamentadores.

Atenciosamente,

**Sebastião Rômulo Linhares**

**Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba**



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a **Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 53.916,21 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte um centavo). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 13/09/2024

*Lucas*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente **Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 13/09/2024

*Adrielle*  
**ADRIELE ADILAINÉ COSTA**  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a **Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 53.916,21 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte um centavo). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 13/09/2024

*Thaís*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001**

Data: 13/09/2024

*Lúcia*  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

Folha 40  
www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001**

#### OBJETO

**Aquisição de ares-condicionados atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital.**

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.330,01 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e um centavos).

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global Pelo Lote Único

#### MODO DE DISPUTA

Aberto

#### PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 às 09:00 hrs (horário de Brasília)

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TELEFONE/ E-MAIL:** (31) 3854-1353 - [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br).

**CONSULTAS:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br).



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(Processo Licitatório nº 038)

#### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG**, sediada na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro – Rio Piracicaba/MG, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ares-condicionados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Câmara de Rio Piracicaba ou com quaisquer



de seus gestores, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Assim, considerando que o objeto da presente licitação não demanda alta complexidade, para evitar a diluição da responsabilidade e a complexidade na gestão contratual, consignou-se a vedação acima.

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



### 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

3.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitar Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4.3. Esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o edital deverão ser tirados diretamente com a Câmara Municipal de Rio Piracicaba por meio do endereço eletrônico [licitacao@camararp.mg.gov.br](mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br).

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico **www.camararp.mg.gov.br**.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.5.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



5.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.1.1. O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.1.2. A descrição do produto/material cotado.



6.1.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

6.1.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida por este Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros da



Plataforma de Licitações Licitar Digital, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.

7.6. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO, indicado no Anexo I (Termo de Referência), conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado,



quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.10.1. Contiver vício insanável.

8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do Termo de Referência.

8.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação.

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.10.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital.

### 8.11. Modos de disputa

8.11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

8.11.2. **Aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.11.2.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.2.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12. Desconexão do sistema na etapa de lances:

8.12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 8.13. **Negociação da proposta**

8.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.3. O licitante terá o prazo de **02:00 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.17.1.

8.13.4. No caso de documento ilegível ou dúbio, o pregoeiro pode conceder o prazo de **02:00 (duas) horas** para o envio de documentos complementares a fim de confirmar a veracidade dos documentos enviados.

8.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 8.15. Julgamento da proposta

8.15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

8.15.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.19.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.19.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.19.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 8.19. Apresentação de Amostras

8.19.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.2. Por meio de mensagem no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.19.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5. Eventualmente, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU<sup>1</sup> (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), para a consulta de licitantes pessoa jurídica.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

<sup>1</sup> A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- 9.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- 9.10.1.1. Cédula de identidade.
  - 9.10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - 9.10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 9.10.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 9.10.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 9.10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 9.10.1.7. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 9.11.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.11.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.1.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS.

9.11.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.11.1.5. Estar em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.12. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

### 9.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.15.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

9.15.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.15.1.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.15.1.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.1.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.15.1.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.15.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.15.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

9.15.2.1. Apresentada em original ou cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.15.2.2. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

### 9.16. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, **04:00 horas** (quatro horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.16.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

9.16.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

11.2. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

11.3. Será exigida a prestação de garantia nos termos constantes do Termo de Referência.

11.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

11.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio do chat na plataforma licitar, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camarario.mg.gov.br  
camararp@camarario.mg.gov.br



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### 13. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

13.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Termo de Contrato.

### 14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. As condições da entrega, a gestão e a fiscalização do objeto estão previstas no Termo de Referência.

### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.



15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.



15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.7. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.2.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Rio Piracicaba, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

*plus*



descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DAS COMUNICAÇÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



16.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.

16.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.4. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios **www.camararp.mg.gov.br** e/ou



**www.licitardigital.com.br**, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas de regência sobre licitações citadas neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



17.10. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### 18. ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

Rio Piracicaba, 16 de setembro de 2024.

*Câmara Municipal*  
*Rio Piracicaba*

*Lucas*  
\_\_\_\_\_  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024

PREGÃO Nº. 001/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelhos de ares-condicionados PISO/TETO 36.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 8.436,39	R\$ 25.309,17
2	Aparelhos de ares-condicionados PISO/TETO 12.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 4.027,14	R\$ 12.081,42
3	Instalação de aparelhos de ares-condicionados tipo SPLIT ou SPLIT CASSETE.	Serviço	6	R\$ 1.656,57	R\$ 9.939,42

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação e para que seja solucionado o problema da Câmara, é necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade, os seguintes requisitos:

- Os equipamentos deverão atender as exigências contidas no seu descritivo quanto a quantidade, tamanho, medida, capacidade, especificação técnica, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial;

- O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço e horário:

\* Câmara Municipal, situada na Av. Dom Joaquim Silvério, v nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 15:00 h.

- A empresa deverá instalar os equipamentos imediatamente após a entrega.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. Durante o transcurso do prazo indicado no subitem anterior poderá haver sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.piracicaba.mg.gov.br



o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos da Portaria nº 046.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.



### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 7.3 deste instrumento.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a data da entrega dos bens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \frac{6}{365 \times 100}$$



### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global pelo Lote Único.

#### Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.330,01 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme constante do Contrato.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

**01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.]

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Local/Data.

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



### ANEXO II

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024

PREGÃO Nº. 001/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
PIRACICABA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_(qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **038/2024**, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º **001/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	-----------------	--------	-------------------------	----------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



1	Aparelho de ares-condicionados PISO/TETO 36.000 BTUS.	Unidade	3	R\$	R\$
2	Aparelho de ares-condicionados PISO/TETO 12.000 BTUS.	Unidade	3	R\$	R\$
3	Instalação de aparelhos de ares-condicionados tipo SPLIT ou SPLIT CASSETE, com todo material necessário para execução incluso.	Serviço	6	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXX (XXXXXXXXXX)**.

2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



2.6. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E GARANTIA

3.1. Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

3.2. A CONTRATADA garante os serviços prestados e os materiais utilizados pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos objetos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

*Handwritten signature*



- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### II – DO (A) CONTRATADO (A):

O (a) Contratado (a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº:

**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

**01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se juntamente com o prazo de garantia.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Edital, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Assunto **Solicitação de Impugnação (000038/2024)**  
De Licitar Digital - Plataforma De Compras  
<nao\_responda@licitardigital.com.br>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-09-25 15:24

roundcube



**INFRA.E LTDA** enviou uma solicitação **Impugnação** para o processo Nº 000038/2024, Pregão Nº **000001/2024** .

**Solicitação:** *BOA TARDE ! Fazendo uma pesquisa no edital venho por meio deste pedir esclarecimento do item 02 " Aparelhos de ares-condicionados PISO/TETO 12.000 BTUS. , visando que para essa potencia não existem as maquinas PISO/TETO conforme pede em descrição .*

[Clique aqui para ver mais detalhes .](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DECISÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2024

#### 1. CONTEXTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA publicou edital para Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 001, cujo objeto é **Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados**.

O início da sessão está previsto para o dia 30 de setembro de 2024, às 09h00.

**1.1** Considerando que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório, a empresa **INFRA.E LTDA** apresentou impugnação.

Diante disso, passa-se a analisar a manifestação protocolada.

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO

##### 2.1. **INFRA.E LTDA**

A empresa aduz, em síntese, que:

*"**Solicitação:** BOA TARDE ! Fazendo uma pesquisa no edital venho por meio deste pedir esclarecimento do item 02 " Aparelhos de ares-condicionados PISO/TETO 12.000 BTUS. , visando que para essa potencia não existem as maquinas PISO/TETO conforme pede em descrição .."*

#### 3. DECISÃO

Página 1 de 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Considerando a impugnação apresentada e após análise dos argumentos levantados, decido o seguinte:

Por todo o exposto, assiste razão ao alegado pela empresa, acatando-se integralmente a impugnação apresentada.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Federal n. 14.133/21, e pela legislação aplicável à espécie, após análise:

- I. **Acolho integralmente** a impugnação apresentada pela empresa **INFRA. E LTDA**, revogando-se o presente edital;

Encaminhar à Autoridade Superior para ciência e ratificação nos termos legais.

Notifique-se a empresas da presente Decisão. E publique nos termos legais.

Rio Piracicaba, 26 de SETEMBRO de 2024.

Thais Lucas – Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e com fundamento no art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, enquanto autoridade superior, ratifica a decisão proferida pela Agente de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

A empresa aduz, em síntese, que:

“Solicitação: BOA TARDE ! Fazendo uma pesquisa no edital venho por meio deste pedir esclarecimento do item 02 " Aparelhos de ares-condicionados PISO/TETO 12.000 BTUS. , visando que para essa potencia não existem as maquinas PISO/TETO conforme pede em descrição ..”

Após análise de todo contexto e, considerando a impugnação apresentada bem como os argumentos levantados, a agente de contratação decide:

Por todo o exposto, assiste razão ao alegado pela empresa, acatando-se integralmente a impugnação apresentada.

Assim, com base na análise apresentada, ratifico a decisão proferida pela Agente de Contratação, o qual acolheu integralmente a impugnação apresentada pela empresa INFRA. E LTDA, revogando-se o presente edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, em todos os seus fundamentos.

Rio Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
*Autoridade competente*